

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO − CPL CONVITE №. 010/2018 − PROCESSO LICITATÓRIO №. 040/PMF/2018

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 001/2018 datada de 02 de janeiro de 2018, torna público que, no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2018, às 08h30**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, Ferreiros - Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor preço por lote, destinada à contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais legislações pertinentes e suas alterações posteriores.

2- OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3- PRAZO / VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas enquadradas nas hipóteses do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.3001.2006.0000 - Manutenção dos serviços administrativos.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.3005.2009.0000 – Manutenção das ações da secretaria de educação.

12.361.3005.2010.0000 – Manutenção do ensino básico.



Ar. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

- 12.363.0039.2019.0000 Manutenção dos centros tecnológicos (Casa da Moda).
- 33.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física.
- 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.122.3004.2039.0000 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 08.244.3004.2100.0000 Manutenção do CRAS.
- 08.244.3004.2101.0000 Manutenção do CREAS.
- 33.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física.
- 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 10.122.3002.2029.0000 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
- 33.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física.
- 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- > PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
- CONVITE №. 010/2018 PL №. 040/2018.
- > DATA DA ABERTURA: 07/11/2018
- ➤ HORA: 08H30
- > < NOME DO LICITANTE>

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- > PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
- CONVITE Nº. 010/2018 PL Nº. 040/2018.
- DATA DA ABERTURA: 07/11/2018
- ➤ HORA: 08H30
- > < NOME DO LICITANTE>
 - **6.2.** Os documentos referentes à habilitação, item 8, deverão ser inseridos no ENVELOPE N.º 1 − DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - **6.3.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo fornecido pela CPL, constante no anexo único e item 9 do presente Edital, a ser inserida no ENVELOPE N.º 2 PROPOSTA DE PREÇO;
- **6.4.** Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- 6.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes;
- **6.6.** Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, **preferencialmente até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais**;



Ar. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

7- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital.
- **7.2.** Os documentos da proposta de preço deverão ser apresentados em original.
- **7.3.** Os documentos solicitados neste Convite, deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente.
- **7.4.** A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na desclassificação do interessado.

8- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

8.1 Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Atestado(s) de capacidade técnica compr<mark>ova</mark>ndo aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Federal de Pessoa Jurídica (CNPJ), aprovado pela Instrução Normativa RFB nº. 748, de 28 de junho de 2007;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, conforme o Anexo IV;
- g) Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.2)** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 2

- **9.1.** A Proposta de Preço, conforme modelo fornecido pela CPL, deverá ser preenchida pelo proponente.
- **9.2** Preço mensal e valor global, conforme especificações contidas no modelo de apresentação da proposta de preço, anexo II deste Edital;
- **9.3**. Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- **9.4**. O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- 9.5. Data e assinatura do licitante.

10- PROCEDIMENTO

- **10.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço constantes dos itens 8 e 9, respectivamente, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **10.2.** Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.
- **10.3.** A Comissão procederá à abertura do Envelope de n º 01 Habilitação, cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão.
- **10.4.** A Comissão analisará a documentação apresentada e os registros em ata porventura feitos pelos interessados, dando-lhes ciência em seguida, do resultado da habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação em sessão reservada, divulgando posteriormente o resultado da fase de habilitação, observando-se o prazo recursal.
- **10.5.** Fica facultado aos licitantes o direito de renunciar aos prazos de recurso em qualquer fase do processo.
- **10.6.** Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas de preço.
- **10.7.** Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de n.º 02 Proposta de Preço, devidamente fechados, aos interessados que porventura tenham sido inabilitados. Em seguida, abrirá os envelopes de n.º 02 dos licitantes habilitados e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos licitantes presentes.
- **10.8.** Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta de Preço, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que as propostas sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente, divulgando na própria sessão o resultado.
- **10.9.** Para cada reunião deverá ser lavrada ata circunstanciada, onde constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes.



Ar. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

11- JULGAMENTO

- **11.1.** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o menor preço global para a execução do serviço a que se refere este instrumento convocatório;
- **11.2.** Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- **11.3-** A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.
- **11.4** Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **12.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;
- **12.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;
- **12.3.** Das decisões da Comissão, caberá re<mark>curso</mark> no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;
- **12.4.** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **12.5.** Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- **12.6.** As impugnações e os recursos, se houver, deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Prefeito do Município de Ferreiros e entregues à Comissão Permanente de Licitação, por meio do protocolo, no horário das 07h às 13h;
- **12.7.** A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis;
- **12.8.** Havendo reconsideração da decisão pela Comissão, esta remeterá o processo a Prefeita do Município para apreciação e decisão, a qual será devidamente publicada, encerrando-se a fase administrativa do certame licitatório.

13- CONTRATAÇÃO

- **13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o Município de Ferreiros e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, deste Convite e demais normas pertinentes.
- **13.2.** Publicado o julgamento e a classificação do licitante e decorridos 02 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

homologada e adjudicada e o adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

- **13.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se o adjudicatário não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- **13.4.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos interessados remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração se com<mark>promete a efetivar o pagamento da parcela</mark> mensal do licitante vencedor, até o último dia de cada mês, a ele próprio ou a quem legalmente o represente.

15- PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço da contratação, a **PMF** poderá aplicar as sanções constantes nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

16- RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.
- **17.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.
- **17.3** Os interessados poderão formular consultas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação nos casos pertinentes ao Edital, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas, na sala da CPL localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, com endereço no preâmbulo deste edital.
- **17.4** As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da PMF PE, através do fone(fax): 81 36571156.
- **17.5** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação Federal pertinente.
- **17.6** Integram o presente Convite:

ANEXO I – Termo de Referência contendo especificações do objeto/serviços;



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Declarações (modelos).

Ferreiros, 22 de outubro de 2018.

Rhafael Azevedo da Cunha

Presidente CPL

Wenia Carneiro da Silva Membro CPL Andreza Barrêto de Souza Membro CPL



VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



Ar. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 - **OBJETO**: contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

LOTE	DESCRIÇÃO:	PRAZO (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00		
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00		
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.	12 CONSTRUIT	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00		
	TOTAL (R\$) R\$ 94.800,00					

02 - CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 02: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); VALOR MENSAL ESTIMADO LOTE 03: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

Ar. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fox: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

03 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS: O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

04 - PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente.

05 - OBRIGAÇÕES DA PMF:

- Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- ✓ Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos, acompanhamento dos programas e demais atos pertinentes.
- ✓ A empresa vencedora deverá realizar a manutenção das máquinas preferencialmente in loco, caso não seja possível, sua remoção deverá ser autorizada pela autoridade competente do setor;
- ✓ Deverá ser estabelecido pelo menos 01 (um) dia por semana para cada órgão contratante, para atendimento do objeto ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657-1156 | Fone/Fax: (81) 3657-1111

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1 – Interessado:

2 – Referência: Convite №. 008/2017.

Processo Licitatório nº. 031/2017.

3- VALIDADE DA PROPOSTA/PROPOSTA VALIDA POR:

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO:

	DESCRIÇÃO:	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
LOTE		(MESES)	MENSAL (R\$)	TOTAL(R\$)
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	165		
01	CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS DIVERSAS	12		
	SECRETARIAS DA PREFEITURA			
	MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.	I T	II D A	
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.	12 CONSTRUIT	O R A POST OF THE	
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.	12		
	TOTAL (R\$)			



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

VALOR MENSAL LOTE 01: R\$_	
VALOR MENSAL LOTE 02: R\$_	
VALOR MENSAL LOTE 03: R\$_	
VALOR GLOBAL: R\$	

Os preços por unidade e valor global deverão se apresentar em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o serviço, objeto deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente.

Local, data e assinatura do licitante.



VIVENDO O DRESENTE E CONSTRUINDO O CUTURO



At. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO III (MINUTAS DOS CONTRATOS)

CONTRATO NO	/DB 4E	/2040
CONTRATO Nº.	/PIMIF/	/2018.

O MUNICÍDIO DE EEDDEIDOC/DE passas jurídias de	o diroita pública ince	rita na CNI	DI/N/E cc	sh a n0
O MUNICÍPIO DE FERREI <mark>ROS/PE,</mark> pessoa jurídica de			•	
11.361.870/0001-02, c <mark>om sede na Av. Francisc</mark> o	Freire da Silva, nº	. 32 - Ce	ntro, Fer	rreiros,
Pernambuco, através d <mark>o seu PREFEITO, o Sr. I</mark>	RUNO JAPHET DA	MATTA A	ALBUQUE	RQUE,
brasileiro, casado, empr <mark>esário, portador do RG nº</mark> .	2.227.734 SSP/PE e	CPF/MF n	º. 496. 2 5	8.534-
72, residente e domiciliad <mark>o na Av. Francisco Freire c</mark>	<mark>la Silva, nº. 22</mark> - Centr	o, Ferreiro	s, Pernar	nbuco,
doravante denominad <mark>a, simplesm</mark> ente,	CONTRATANTE,	e,	de	outro
lado:				
	dor	avante	denon	ninada,
simplesmente, CONTRATADO , tendo e <mark>m vista o re</mark> s	sultado do Processo I	Licitatório	nº. 040/	2018 –
Convite n°. 010/2018, proferido pela Com <mark>issã</mark> o P	ermanente de Licitaç	ão – CPL	- da Pre	feitura
Municipal de Ferreiros, devidamente ho <mark>molo</mark> gac	do pelo ordenador	de despes	as, o Pr	refeito,
celebram o presente contratação de p <mark>esso</mark> a fí	sica ou jurídica par	a fins de	prestaç	ão de
manutenção preventiva e corretiva, sem <mark>repo</mark> sição	o de peças, dos equi	pamentos	de infor	mática
das diversas secretarias da Prefeitura M <mark>unicipal</mark>	de Ferreiros/PE, que	se regera	á pelas r	normas
constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de jur	ho de 1993, e suas	alterações	posterio	res, e,
subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, media	nte as seguintes cláus	sulas e con	dições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

Para consecução do objeto do presente CONTRATO o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ ______(xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.3001.2006.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.3005.2009.0000 – Manutenção das ações da secretaria de educação.

12.361.3005.2010.0000 - Manutenção do ensino básico.

12.363.0039.2019.0000 – Manutenção dos centros tecnológicos (Casa da Moda).

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Realizar os serviços contratados com resp<mark>onsab</mark>ilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A PMF obrigar-se-á:

- I Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do CONTRATANTE, ou conforme a natureza dos serviços exigirem; ressaltando-se que esta

PRETEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tãosomente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção das máquinas preferencialmente in loco, caso não seja possível, sua remoção deverá ser autorizada pela autoridade competente do setor; Deverá ser estabelecido pelo menos 01 (um) dia por semana para cada órgão contratante, para atendimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

	Ferreiros,	de	de 2013.
		CÍPIO DE FERRE et da Matta All Prefeito Contratante	
	VIVENDO O PRESENT	CONTRATADO	UINDO O FUTURO
TESTEMUNHAS:			
CPF		CPF	
CONTRATO Nº	/FMS/2018.		



Ar. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

	INA FORIVIA	A ABAINO ADUZID	'A	
CNPJ/MF sob o nº. 08.6 Ferreiros, Pernambuco, VIVIANE CABRAL DE domiciliada à Av. Franc CPF/MF sob o n.º 033. simplesmente,	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 226.506/0001-12, com sede neste ato, representado po ALBUQUERQUE, brasileir cisco Freire da Silva, nº. 23 .064.594-37 e no RG sob o CONTRATANTE,	na Av. Francisco or sua Secretária N a, casada, func 2 - Centro, Ferre o n°. 5.65.756 SD e,	Freire da Silva, nº Municipal de Ação ionária pública, iros, Pernambuc S/PE, doravante de	2. 33 - Centro, o Social, a Srª. residente e o, inscrita no denominada, outro
			doravante	denominada,
simplesmente, CONTRATADO, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº. 040/2018 – Convite nº. 010/2018, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Prefeito, celebram o presente contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:				
CLÁUSULA PRIMEIRA –				
Contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.				
CLÁUSULA SEGUNDA -	Da VIGÊNCIA			
	st <mark>e contrato será de 12 (doz</mark> contrato, podendo ser pror suas alterações.			•

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Para consecução do objeto	do presente CONTRATO	O o CONTRATANTE	pagará ao	CONTRATAD	Оо
valor mensal de R\$	(xxxxxxxxx).				

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.3004.2100.0000 – Manutenção do CRAS.

08.244.3004.2101.0000 - Manutenção do CREAS.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **PMF** obrigar-se-á:

- I Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

II. Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do **CONTRATANTE**, ou conforme a natureza dos serviços exigirem; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção das máquinas preferencialmente in loco, caso não seja possível, sua remoção deverá ser autorizada pela autoridade competente do setor; Deverá ser estabelecido pelo menos 01 (um) dia por semana para cada órgão contratante, para

atendimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

	Ferreiros,	de	de 2017.	
			ÚDE DE FERREIROS AVES DA ROCHA	
		Contratar	te	
		CONTRATA	DO	
TESTEMUNHAS:				
CPF	PPDI	DE	CPF	
CONTRATO №.	/FMS/2018.			

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, E, DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 15, Centro, Ferreiros/PE, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Washington Luis Chaves da Rocha**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 024.740.014-92, RG nº 2.928.008 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Jorge Luiz do



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

Nascimento Marinho, nº. 30 – Centro – Itambé/PE. CEP: 55.920-000, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado:..................................., doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº. 040/2018 – Convite n°. 010/2018, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Prefeito, celebram o presente contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para fins de prestação de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, dos equipamentos de informática dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA

A vigência será a partir da data da assinatura do presente contrato, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos e, se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.3002.2029.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **PMF** obrigar-se-á:

- I Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO III. Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do **CONTRATANTE**, ou conforme a natureza dos serviços exigirem; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção das máquinas preferencialmente in loco, caso não seja possível, sua remoção deverá ser autorizada pela autoridade competente do setor;

Deverá ser estabelecido pelo menos 01 (um) dia por semana para cada órgão contratante, para atendimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000
Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

	Ferreiros, de de 2018.
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE Contratante
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
CPF	CPF



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro- Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (MODELOS)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)

A empresa CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, que, para			
participar do Convite nº. 008/2017 ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO			
PORTE E QUE POSSUI REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU REGISTRO CIVIL DE PESSOAS			
JURIDICAS (CONFORME O CASO).			
Local e data			
Nome e assinatura do Diretor ou representante legal			
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR			
(APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)			
A Empresa, CNPJ, para			
fins de participação no Processo Licitatório nº. 031/2017 – Convite nº. 008/2017, por intermédio de			
seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) do RG n.º, DECLARA, para atender ao disposto			
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores , que não emprega menor de			
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().			
nessalva. emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().			
Local e data.			
Name a assinatura da representanta lagal			
Nome e assinatura do representante legal.			
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.			



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fox: (81) 3657.1111 CNP.: 11.361.870/0001-02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

		Nome da
Empresa	(CNPJ)	,com sito à (endereço completo
		lara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fato	os imped <mark>itivos para ha</mark> bilitação	e contratação com a administração pública,
ciente da obrigatori	edade <mark>de declarar ocor</mark> rênci <mark>as _l</mark>	oosteriores).
Local e Data	de	de
Assinatura do respo	nsável legal e <mark>carimbo do CNPJ</mark>	

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserid<mark>a n</mark>o envelope de Documentos de Habilitação.

